

LEI N.º 2.341, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação, no orçamento vigente, de ficha de receita e da outras providências.”

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado, no Orçamento Geral do Município de Altinópolis do corrente ano, a seguinte Receita, do Poder Executivo Municipal.

Ficha	Receita	Descrição	Entidade	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Valor
190	1715.52.0.1.00.00	Transf. Recurso Compl. FUNDEB VAAR	1	0.02.00	260.703	R\$ 1.490.515,65

Artigo 2º. Ficam automaticamente alterados, no que couber, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes no corrente exercício.

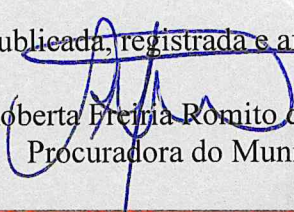
Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 20 de fevereiro de 2026.



HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município